



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Errata Nº 76/2019 - PJPI/TJPI/SENA

Errata Nº 76/2019 - PJPI/TJPI/SENA

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA vem encaminhar Errata 74/2019 com alterações referentes à Impugnação da empresa Raiz Soluções(1307598).

Item	Onde se Lê	Leia-se
PREÂMBULO	<b>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
2.OBJETO	<b>2.1.:</b> O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para <b>prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos - Classe II</b> , a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I.	<b>Objeto:</b> O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para <b>prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - Classe II</b> , a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I.
3.JUSTIFICATIVA	<b>3.1.</b> A contratação de empresa especializada para <b>prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos - Classe II</b> , a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, se deu em razão do Edital de Notificação, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, <b>folha 3 e 4, DOM nº 2.489/2019(0953378)</b> .	<b>3.1.</b> A contratação de empresa especializada para <b>prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - Classe II</b> , a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias da Comarca de Teresina-PI, se deu em razão do Edital de Notificação, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, <b>folha 3 e 4, DOM nº 2.489/2019(0953378)</b> .
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<b>6.20.</b> Realizar a coleta dos resíduos sólidos em até 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;	<b>6.20.</b> Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em até 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
11.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	<b>11.1.2.</b> A coleta deverá ser realizada após o termino do expediente do Poder Judiciário, qual seja, 17 horas.	<b>11.1.2.</b> A coleta, transporte e destinação final deverá ser realizada após o termino do expediente do Poder Judiciário, qual seja, 17 horas.
7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.	<b>7.1.</b> O valor estimado da contratação é de <b>R\$ 10.255,42 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais</b> , considerando o valor apresentado na menor proposta e de acordo com as especificações constantes do anexo I e <b>cláusula 14</b> , deste TR e tabela 103 em anexo (1126109) com distribuição do 1ª e 2ª graus.	<b>7.1.</b> O valor estimado da contratação é de <b>R\$ 10.255,42 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais</b> , considerando o valor apresentado na menor proposta e de acordo com as especificações constantes do anexo I deste TR e tabela 103 em anexo (1126109) com distribuição do 1ª e 2ª graus.

**13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.** Para fins de qualificação, a licitante vencedora deverá apresentar o seguintes documentos:

- a) Alvará de localização/funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
- b) CNAE de acordo com a atividade do objeto da licitação;
- c) Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN-PMT;
- d) Cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH de Teresina conforme Decreto Municipal nº 18.061/2018.

**13.2.** Na ausência da documentação citada anteriormente, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a regularidade de suas atividades.

**13.3.** Caso a licitante não possua a documentação citada no item 13.1, deverá providenciá-la assim que for declarada vencedora, a fim de que não haja solução de continuidade nos serviços de coleta de lixo.

**13.4.** Considerando que a execução dos serviços será da vigência do contrato, **a licitante terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data em que for declarada vencedora, para apresentar a documentação do item 13.1.**

**13.4.1.** As medidas são necessárias para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e para que empresas de outros Estados possam participar do certame.

**13.1.** Para fins de qualificação, a licitante vencedora deverá apresentar o seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já prestou serviços semelhantes ao objeto ora licitado;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN-PMT;
- d) Cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH de Teresina conforme Decreto Municipal nº 18.061/2018;
- e) Autorização válida para disposição em aterro, nos termos do Decreto Municipal nº 18.062/2018 para disposição dos resíduos sólidos.

13.2. Considerando que a execução dos serviços será da vigência do contrato, **a licitante terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data em que for declarada vencedora, para apresentar a documentação do item 13.1 das alíneas c, d e e.**

13.3. As medidas são necessárias para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e para que empresas de outros Estados possam participar do certame.

13.4. Suprimido

13.4.1. Suprimido

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Referência 111(1185012).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Barradas Neto, Analista Judiciário - Engenheiro(a) Civil/TJPI**, em 30/09/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1308812** e o código CRC **E9A56D89**.